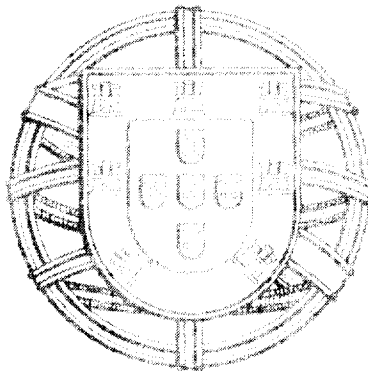




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

Ministério da Justiça

Portaria n.º 536-A/91:

Classifica os tribunais judiciais de 1.ª instância de
várias localidades 3190-(2)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Portaria n.º 536-A/91**

de 20 de Junho

Manda o Governo, pelo Ministro da Justiça, que, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 38/87, de 23 de Dezembro, os tribunais judiciais de 1.ª instância sejam classificados da seguinte forma:

Acesso final**Tribunais de círculo**

Abrantes.
Alcobaça.
Anadia.
Angra do Heroísmo.
Aveiro.
Barcelos.
Barreiro.
Beja.
Braga.
Bragança.
Caldas da Rainha.
Cascais.
Castelo Branco.
Chaves.
Coimbra.
Covilhã.
Évora.
Faro.
Figueira da Foz.
Funchal.
Guarda.
Guimarães.
Lamego.
Leiria.
Lisboa:

Varas cíveis;
Juízos criminais.

Loulé.
Mirandela.
Oliveira de Azeméis.
Paredes.
Penafiel.
Pombal.
Portalegre.
Portimão.
Porto:

Varas cíveis;
Juízos criminais.

Santa Maria da Feira.
Santarém.
Santiago do Cacém.
Santo Tirso.
Setúbal.
Sintra.
Tomar.
Torres Vedras.
Viana do Castelo.
Vila do Conde.

Vila Nova de Famalicão.
Vila Franca de Xira.
Vila Real.
Viseu.

Juízos cíveis

Almada.
Coimbra.
Funchal.
Lisboa.
Porto.
Vila Nova de Gaia.

Tribunais de instrução criminal

Coimbra.
Lisboa.
Macau.
Porto.

Tribunais de família

Lisboa.
Porto.

Tribunais de família e menores

Aveiro.
Coimbra.
Faro.
Funchal.
Ponta Delgada.
Setúbal.

Tribunais de menores

Lisboa.
Porto.

Juízos correcionais e de polícia

Almada.
Coimbra.
Funchal.
Vila Nova de Gaia.

Juízos correcionais

Lisboa.
Porto.

Tribunais do trabalho

Abrantes.
Águeda.
Almada.
Amadora.
Aveiro.
Barcelos.
Barreiro.
Beja.
Braga.
Bragança.
Caldas da Rainha.
Cascais.
Castelo Branco.
Coimbra.

Covilhã.
 Évora.
 Faro.
 Figueira da Foz.
 Funchal.
 Gondomar.
 Guarda.
 Guimarães.
 Lamego.
 Leiria.
 Lisboa.
 Loures.
 Maia.
 Matosinhos.
 Oliveira de Azeméis.
 Penafiel.
 Ponta Delgada.
 Portalegre.
 Portimão.
 Porto.
 Póvoa de Varzim.
 Santa Maria da Feira.
 Santarém.
 Santiago do Cacém.
 Santo Tirso.
 Setúbal.
 Sintra.
 Tomar.
 Torres Vedras.
 Valongo.
 Viana do Castelo.
 Vila Nova de Famalicão.
 Vila Franca de Xira.
 Vila Nova de Gaia.
 Vila Real.
 Viseu.

Tribunais marítimos

Lisboa.
 Porto (Leixões).

Tribunais de comarca

Abrantes.
 Águeda.
 Alcobaça.
 Anadia.
 Angra do Heroísmo.
 Aveiro.
 Barcelos.
 Barreiro.
 Beja.
 Braga.
 Bragança.
 Caldas da Rainha.
 Cascais.
 Castelo Branco.
 Chaves.
 Covilhã.
 Évora.
 Faro.
 Figueira da Foz.
 Guarda.
 Guimarães.
 Lamego.
 Leiria.
 Loulé.

Loures.
 Macau.
 Matosinhos.
 Mirandela.
 Oeiras.
 Oliveira de Azeméis.
 Paredes.
 Penafiel.
 Pombal.
 Ponta Delgada.
 Portalegre.
 Portimão.
 Póvoa de Varzim.
 Santa Maria da Feira.
 Santarém.
 Santiago do Cacém.
 Santo Tirso.
 Setúbal.
 Sintra.
 Tomar.
 Torres Vedras.
 Viana do Castelo.
 Vila do Conde.
 Vila Franca de Xira.
 Vila Nova de Famalicão.
 Vila Real.
 Viseu.

Tribunais de execução das penas

Coimbra.
 Évora.
 Lisboa.
 Porto.

1.º acesso**Tribunais de comarca**

Albergaria-a-Velha.
 Albufeira.
 Alcácer do Sal.
 Alcanena.
 Alenquer.
 Amarante.
 Arcos de Valdevez.
 Arganil.
 Benavente.
 Caminha.
 Cantanhede.
 Cartaxo.
 Celorico de Basto.
 Condeixa-a-Nova.
 Elvas.
 Entroncamento.
 Espinho.
 Esposende.
 Estarreja.
 Estremoz.
 Fafe.
 Felgueiras.
 Fundão.
 Golegã.
 Gouveia.
 Horta.
 Lagos.
 Lourinhã.
 Lousã.

Lousada.
Mafra.
Mangualde.
Marco de Canaveses.
Marinha Grande.
Moita.
Monção.
Montemor-o-Novo.
Montemor-o-Velho.
Montijo.
Montalegre.
Olhão da Restauração.
Oliveira do Bairro.
Oliveira do Hospital.
Ourique.
Ovar.
Paços de Ferreira.
Penacova.
Peniche.
Peso da Régua.
Ponta do Sol.
Ponte da Barca.
Ponte de Lima.
Porto de Mós.
Póvoa de Lanhoso.
Praia da Vitória.
Ribeira Grande.
Rio Maior.
Santa Comba Dão.
Santa Cruz.
São João da Madeira.
São Pedro do Sul.
Seia.
Seixal.
Sertão.
Sesimbra.
Silves.
Soure.
Tavira.
Tondela.
Torres Novas.
Vagos.
Vale de Cambra.
Valença.
Vila Nova de Ourém.
Vila Pouca de Aguiar.
Vila Real de Santo António.
Vila Verde.
Vila Viçosa.

Juízos de polícia

Lisboa.
Porto.

Tribunais marítimos

Faro.
Funchal.
Ponta Delgada.

Ingresso**Tribunais de comarca**

Alfândega da Fé.
Alijó.
Almeida.

Almodôvar.
Alvaiázere.
Amares.
Ansião.
Armamar.
Arouca.
Arraiolos.
Avis.
Baião.
Boticas.
Cabeceiras de Basto.
Cadaval.
Carrazeda de Ansiães.
Castelo de Paiva.
Castelo de Vide.
Castro Daire.
Celorico da Beira.
Cinfães.
Coruche.
Cuba.
Ferreira do Alentejo.
Ferreira do Zêzere.
Figueira de Castelo Rodrigo.
Figueiró dos Vinhos.
Fornos de Algodres.
Fronteira.
Grândola.
Idanha-a-Nova.
Ílhavo.
Mação.
Macedo de Cavaleiros.
Meda.
Melgaço.
Mértola.
Mesão Frio.
Miranda do Douro.
Mogadouro.
Moimenta da Beira.
Monchique.
Mondim de Basto.
Moura.
Murça.
Nazaré.
Nelas.
Nisa.
Nordeste.
Odemira.
Oleiros.
Oliveira de Frades.
Palmela.
Pampilhosa da Serra.
Paredes de Coura.
Penamacor.
Penela.
Pinhel.
Ponte de Sor.
Portel.
Porto Santo.
Povoação.
Redondo.
Reguengos de Monsaraz.
Resende.
Sabrosa.
Sabugal.
Santa Cruz das Flores.
Santa Cruz da Graciosa.
São João da Pesqueira.
São Roque do Pico.
São Vicente.

Sátão.
Serpa.
Tábua.
Tabuaço.
Torre de Moncorvo.
Trancoso.
Valpaços.
Velas.
Vieira do Minho.
Vila Flor.
Vila Franca do Campo.
Vila Nova de Cerveira.
Vila Nova de Foz Côa.
Vila do Porto.
Vimioso.
Vinhais.
Vouzela.

Tribunais de pequenas causas

Amadora.
Gondomar.
Lisboa.
Loures.
Maia.
Oeiras.
Porto.
Valongo.

Ministério da Justiça.

Assinada em 18 de Junho de 1991.

O Ministro da Justiça, *Álvaro José Brilhante Labo-
rinho Lúcio*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 33\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex